



Nova Friburgo, 01 de abril de 2025.

Ofício Gabinete nº 048/2025.

Ref.: Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar, conforme as normas regimentais, Projeto de Lei Ordinária Municipal versando sobre doação de imóvel ao Lar Abrigo Amor a Jesus (LAJE).

O projeto se revela com o intuito de transferir a propriedade do imóvel que hoje se encontra sob a posse da referida entidade filantrópica, que a detém há quase 100 (cem) anos e onde desempenha sua função social, com atividade de interesse público, notadamente de assistência social no amparo e abrigo a idosos hipossuficientes.

Nesse sentido, vale ressaltar o inestimável serviço que a instituição presta ao município de Nova Friburgo desde sua fundação. O trabalho filantrópico e comprometido do LAJE em acolher idosos em situação de risco é digno de aplausos e de reconhecimento por parte desta gestão.

Com efeito, o Poder Executivo Municipal, atento à importância da Entidade e à relevância dos serviços a que se dignam prestar à municipalidade há quase um século, apresenta a essa Casa Legislativa projeto de Lei Ordinária visando à autorização para o ato, conforme requisito disposto no inciso IX do artigo 187 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 39 do mesmo Diploma Legal.

Outrossim, vale ressaltar que o presente projeto e a consequente doação efetiva considera o disposto no artigo 44 *in fine* da Lei Orgânica do Município, haja vista que se trata de autorização para doação de bem público a entidade filantrópica que presta serviços sociais



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

há mais de 20 (vinte) anos à municipalidade, cumprindo-se, assim, o requisito temporal inserido na Lei Maior Municipal por força da Emenda à Lei Orgânica nº 05 de 2024.

Isto posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à atuação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal, requerendo, ainda, sua tramitação conforme normas regimentais, com ulterior deliberação do Plenário desta Honrosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de abril de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel de propriedade do município ao Lar Abrigo Amor a Jesus (LAJE), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Doação ao Lar Abrigo Amor a Jesus, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 2.676, de 22/09/1994, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.068.903/0001-04, com sede na Rua Souza Cardoso, 403, Lagoinha, Nova Friburgo, do imóvel de propriedade do Município de Nova Friburgo, situado no mesmo endereço acima descrito, em conformidade com os arts. 39 e 44 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. O imóvel a que alude o caput já se encontra na posse da entidade beneficiada desde o ano de 1927, o que se deu por meio de Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º será destinado exclusivamente para o estabelecimento da entidade beneficiada, no desenvolvimento das ações objeto de sua finalidade, notadamente de amparo à infância e à velhice, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 2.676/94 e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º. A Escritura Pública de Doação conterà cláusula de encargo, de condições e de requisitos de reversão, com observância do que dispuser a legislação pertinente.

Art. 4º. A Escritura Pública de Doação, sob pena de nulidade, deverá conter cláusula de encargo no sentido de que o espaço atualmente ocupado pela Associação Pestalozzi de Nova Friburgo, integrante do imóvel alvo da doação, permanecerá reservado, de forma exclusiva



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

para as atividades desempenhadas pela entidade, enquanto esta busca por outro local adequado, garantindo, assim, a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

Art. 4º. No caso de extinção da entidade ou do desvirtuamento das ações descritas no artigo 2º, o imóvel reverterá à propriedade do Município de Nova Friburgo, nos termos do que dispuser a escritura pública de doação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, registro e demais encargos, correrão por conta da beneficiária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de abril de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO